



DECRETO Nº 2.720 DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

Altera a redação, acrescenta e revoga dispositivos ao Decreto nº 2.597 de 28 de agosto de 2019, que dispõe sobre o Alvará de eventos realizados no município de Arapiraca, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 51, inciso IX, da Lei Orgânica do Município:

Considerando a necessidade de incluir a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, na Comissão de Análise de Eventos – CAE, bem como atribuir a esta a Coordenação Executiva da Comissão,

DECRETA:

Art. 1º Fica inserido o inciso VIII, alterada a redação do § 1º e inserido o § 3º, ambos no art. 4º do Decreto nº 2.597/2019, passando a vigorar da seguinte forma:

“Art. 4º
VIII – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

§ 1º Os membros titulares e seus suplentes da CAE serão designados por ato do (a) Secretário (a) de cada pasta, atribuindo-se ao representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, do Município de Arapiraca, a Coordenação Executiva da Comissão. Os representantes da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros serão designados pelos Comandantes diretos das respectivas corporações.

§ 2º


§ 3º Os alvarás relativos aos eventos que necessitem de avaliações urbanísticas e ambientais, bem como seus respectivos impactos, estão condicionados ao Parecer dos técnicos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e meio Ambiente.
.....” (NR)

Art. 2º Fica revogado o inciso I, do art. 6º do Decreto nº 2.597/2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca/AL, 24 de agosto de 2021


José Luciano Barbosa da Silva
Prefeito


Maria Ariluce de Cerqueira Silva
Secretária Municipal de Gestão Pública

Este Decreto foi publicado e registrado no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme termos do art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 24 dias do mês de agosto de 2021.


Maria Rosângela Brito Ferreira Silva
Coordenadora Especial de Atos e Registros Administrativos.